



Unidade Regional de Ensino Miracatu

Circular do Gabinete Nº 09 - 06 de março de 2026



SUMÁRIO

SUART

1. Newsletter nº 8 - Lançamento do Avatar/mascote da DIESPI

SUPED

1. Informações - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
2. Errata – Currículo em Ação – Livro do Estudante
3. Errata – Currículo em Ação – Livro do Estudante Geografia
4. Informação – COORDENADORIA DE PLATAFORMAS
5. [Mais Olimpíadas] Divulgação das inscrições abertas para a OBMEP 2026
6. Informações – PROGRAMA PRONTOS PRO MUNDO

SUCOR

1. Retificação do Informativo – Concessão de Transporte Escolar para Transferência por Escola de Escolha
2. Divulgação de Editais e Portarias – DOE
3. COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUART/SUCOR/DIORF – 2026
Assunto: Bloqueio temporário do lançamento das prestações de contas do PDDE Paulista – Exercício 2026

EFAPE

1. Pesquisa Diagnóstico Formativo 2026 – Necessidades e Interesses em Formação Docente
2. Escola de Gestão 1.0 – 1ª Edição/2026 -1º Encontro Síncrono – Módulo 2 em andamento
3. Informações sobre o curso Escola de Gestão 2.0 - 1ª Edição/2026
4. Multiplica SP #Professores e #Coordenadores | Início das Formações
5. Inscrições para o curso Gestão Administrativa Escolar – 1ª Edição/2026, para o QAE.
6. Concurso de Desenho “Toyama” 2026
7. Pesquisa sobre Educação Profissional e Tecnológica - FGV

DIESPI

1. Newsletter nº 8 – Lançamento do avatar/ mascote da DIESPI

Interessados: Equipe Gestora.

Prezados,

A Newsletter nº 8 apresenta uma novidade especial para 2026: o lançamento do avatar/mascote da Diretoria de Educação Especial e Inclusão – DIESPI, criado por nossa estudante Heloisa, uma jovem talentosa, dedicada e apaixonada por ilustração.

A comunicação destaca não apenas a criação do mascote, mas também a trajetória inspiradora da Helo, seu desenvolvimento bilíngue em Libras, seu vínculo com a arte desde a infância e seu desejo de empoderar outras crianças surdas, reforçando o compromisso da Diretoria com a inclusão, o protagonismo estudantil e a valorização da diversidade.

 Para acessar a Newsletter, [clique aqui](#)

Atenciosamente,

Diretoria de Educação Especial e Inclusão – DIESPI

Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino – SUART

SUPED

BOLETIM SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA / 2026

São Paulo, de 6 de março de 2026.

SUPED – COETIN

1. Informações - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Interessados: Equipe Gestora

1. PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES PARA GRUPO DE TRABALHO "ELETIVAS PEI"

Prezados (as),

Informamos a prorrogação das inscrições para profissionais da educação participarem de um Grupo de Trabalho (GT), com participação voluntária dos profissionais selecionados, sem afastamento das atividades, para reuniões presenciais ou on-line e possível colaboração em ações formativas da EFAPE. A COETIN solicita apoio das equipes gestoras na divulgação aos docentes.

O objetivo é a atualização e reestruturação do cardápio de Eletivas da rede estadual com base em pesquisa de 2025, que apontou maior interesse dos estudantes em temas como Esporte, Arte, Tecnologia, Sustentabilidade e Inclusão.

A COETIN solicita apoio da Equipe Gestora na divulgação aos professores.

As inscrições estão prorrogadas até 13/3/2026.

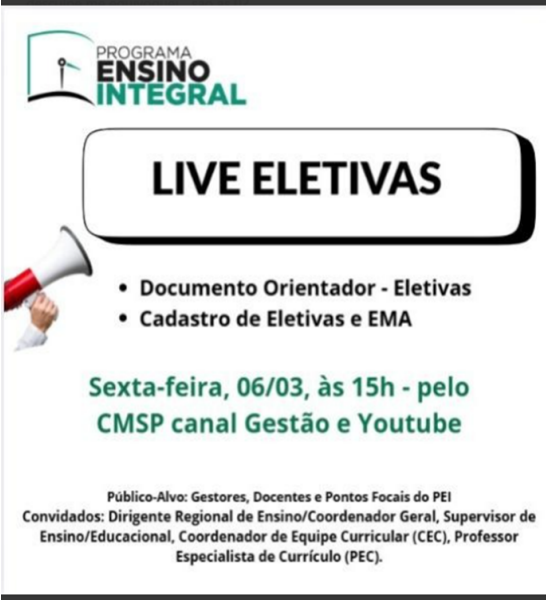
[Inscrição para GT Eletivas PEI](#)

2. SISTEMA DE CADASTRO E ENTURMAÇÃO DO COMPONENTE ESPORTE MÚSICA e ARTE NA SED

Está disponível a nova funcionalidade na Secretaria escolar digital - SED, que permite realizar a enturmação de estudantes de turmas diferentes. Para apoiar os professores e gestores encaminhamos o tutorial que orienta o processo.

[Documentos Orientadores EMA](#)

Aproveitamos a oportunidade para convidar a equipe escolar — gestores e professores — a acompanhar a live de Eletivas (**dia 6/3/2026, às 15h, Canal Gestão**), na qual será apresentada a nova funcionalidade para cadastro e enturmação das Eletivas e do EMA na SED.



PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

LIVE ELETIVAS

- Documento Orientador - Eletivas
- Cadastro de Eletivas e EMA

**Sexta-feira, 06/03, às 15h - pelo
CMSP canal Gestão e Youtube**

Público-Alvo: Gestores, Docentes e Pontos Focais do PEI
Convidados: Dirigente Regional de Ensino/Coordenador Geral, Supervisor de Ensino/Educacional, Coordenador de Equipe Curricular (CEC), Professor Especialista de Currículo (PEC).

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: pei@educacao.sp.gov.br

Coordenadoria de Educação em Tempo Integral

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

2. Errata – Currículo em Ação – Livro do Estudante

Interessados: Equipe Gestora

Prezados,

Informamos a seguintes erratas:

[Currículo em Ação - Livro do Estudante – História, Ciência, Geografia, Língua Inglesa e Projeto de Vida, 6º ano, vol. 1, página 74](#)

[Currículo em Ação - Livro do Estudante – Biologia, Física e Química](#)

Em caso de dúvidas, entrar em contato: suped.dimad@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

Coordenadoria de Ensino Médio – Formação Geral Básica (COEM-FGB) - Diretoria de Materiais Didáticos

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

3. Errata – Currículo em Ação – Livro do Estudante Geografia

Interessados: Equipe Gestora

Prezados (as),

Informamos a seguintes errata:

[Geografia, 8º ano, p.210](#)

Em caso de dúvidas, entrar em contato: suped.dimad@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

Coordenadoria de Anos Finais do Ensino Fundamental (COAFIN) - Diretoria de Materiais Didáticos

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

4. Informação – COORDENADORIA DE PLATAFORMAS

1. REDAÇÃO E LEITURA - GUIAS DE PRÁTICAS DE SALA DE AULA

Interessados: Equipe Gestora

Prezados,

Esclarecemos que os Guias de Práticas de Sala de Aula (anteriormente denominados Planos de Aula) estão organizados para abranger quatro semanas de aula, conforme previsto no Escopo-Sequência de Redação e Leitura. Esta organização alinha-se ao fluxo de produção textual do componente, estruturado em quatro etapas, uma por semana: planejamento textual, elaboração do rascunho, versão final do texto e devolutiva da correção.

Ressaltamos que o calendário de realização das propostas prevê cinco semanas para a conclusão do ciclo, com o objetivo de assegurar flexibilidade pedagógica e de gestão do tempo. Assim, quando necessário, as etapas previstas no escopo poderão ser distribuídas ao longo de cinco semanas, de acordo com o contexto de cada turma e o planejamento docente, sem prejuízo do desenvolvimento do processo.

Solicitamos ampla divulgação para as escolas envolvidas.

Em caso de dúvidas, entrar em contato: (11) 2075-4916.

2. FLUÊNCIA LEITORA PLATAFORMA ELEFANTE LETRADO - 6º ANO

Interessados: Equipe Gestora

Prezados)!

Divulgamos a data referente à aplicação do 1º Teste de Fluência Leitora - Elefante Letrado para os alunos do 6º ano.

Público-alvo	Data
Alunos do 6º ano	23/03 a 27/03

A **Orientação teórica e prática** para aplicação do teste de fluência leitora para o 6º ano encontra-se disponível no link:

<https://drive.google.com/file/d/12e5cGAbmGjR1k6Zmw-0h7moKB0xP7HuD/view?usp=sharing>

Favor dar ampla divulgação!

3. FAQ - LEIA SP

Interessados: Equipe Gestora

Prezados ,

Segue documento com as perguntas frequentes do LEIA SP.

Todas as novidades e atualizações divulgaremos nesse link:

<https://docs.google.com/document/d/1ZHrijUnSinpLufvPVMmMypMuGKUwNy-cWebGYrwG1hI/edit?tab=t.0>

Em caso de dúvidas, entrar em contato: (11) 2075-4953/4736

Coordenadoria de Plataformas Educacionais (COPLAE) – Diretoria de Modalidades Educacionais

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

5. [Mais Olimpíadas] Divulgação das inscrições abertas para a OBMEP 2026

Interessados: Equipe Gestora

Prezados,

A Secretaria da Educação de São Paulo, por meio do Projeto de Olimpíadas Científicas, reforça que um dos principais pilares do projeto é fomentar o ecossistema olímpico por meio da divulgação de novas competições para os alunos. Essa iniciativa fortalece o repertório dos alunos sobre a variedade de competições e possibilidade de alcançar novas premiações.

Esse será apenas o primeiro de alguns conteúdos que serão publicados ao longo do ano apresentando uma nova olimpíada com inscrições abertas. A competição escolhida para iniciar o ano de **2026 é a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP)**.

A OBMEP fará sua 21ª edição, trata-se de um projeto nacional dirigido às escolas públicas e privadas brasileiras, realizado pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada – IMPA e promovido com recursos do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI. Criada em 2005 para estimular o estudo da matemática e identificar talentos na área, a OBMEP tem como objetivos principais:

- Estimular e promover o estudo da Matemática;
- Contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica, possibilitando que um maior número de alunos brasileiros possa ter acesso a material didático de qualidade;
- Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso em universidades, nas áreas científicas e tecnológicas;
- Incentivar o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas, contribuindo para a sua valorização profissional;
- Contribuir para a integração das escolas brasileiras com as universidades públicas, os institutos de pesquisa e com as sociedades científicas;
- Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento.

O público-alvo da OBMEP é composto de alunos do 6º ano do Ensino Fundamental até último ano do Ensino Médio.

As inscrições da OBMEP começaram no dia 04/02 (fevereiro) e serão finalizadas no dia 16/03 (março). Vale ressaltar que a inscrição não é individual por aluno, mas sim, por escola. Na inscrição, devem ser indicados apenas o total de alunos inscritos para cada nível.

Fases:

As avaliações são divididas em duas fases:

- Fase 1: Aplicação da prova objetiva, de 20 (vinte) questões, diferenciadas por níveis em cada escola inscrita. A correção é feita pelos professores das escolas, a partir de instruções e gabaritos elaborados pela OBMEP.
- Fase 2: Prova discursiva contendo 6 (seis) questões, também diferenciadas por níveis, aplicada em centros escolhidos pela OBMEP. Participam dessa fase apenas os alunos classificados, segundo os critérios descritos no regulamento ([Link para o regulamento](#))

Na tabela a seguir, apresentamos um quadro comparativo entre as fases:

	Provas da 1ª Fase	Provas da 2ª Fase
Local	Em todas as escolas inscritas	Centros de Aplicação de provas (a ser divulgado)
Público	Todos os inscritos	Alunos classificados – aproximadamente 5%
Correção	Professores das próprias escolas	<u>Correção Regional:</u> Equipe de professores designada pela OBMEP <u>Correção Nacional:</u> Recorreção de provas com vistas à premiação

Fonte: Site Oficial da OBMEP

Com basicamente 20 anos de história, observando os números, a OBMEP é destaque, em 2025 já alcançou cerca de 50 mil escolas e 17 milhões de alunos apenas com escolas públicas, se consolidando como uma das competições escolares mais importante do Brasil.

Incentivamos grandemente a participação das escolas nessa competição, com potencial de impacto direto para estudantes e professores por meio da Matemática.

Além da Olimpíada, a OBMEP oferece uma rede de oportunidades para alunos que participam da competição:

1. **Portal da OBMEP** - oferece, gratuitamente, uma variedade de materiais relacionados à grade curricular do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, além de tópicos adicionais que não costumam ser abordados no Ensino Fundamental ou Médio. Buscando complementar o aprendizado da matemática e da física, disponibilizamos a vocês videoaulas, exercícios resolvidos, caderno de exercícios, material teórico e aplicativos iterativos;
2. **Programa de Iniciação Científica Jr(PIC)** - Destinado aos alunos medalhistas da OBMEP, o Programa de Iniciação Científica Jr. (PIC) é realizado por meio de uma rede nacional de professores em polos espalhados pelo país, e também no fórum virtual. Tem como objetivos despertar nos alunos o gosto pela matemática e pela ciência em geral e motivá-los na escolha profissional pelas carreiras científicas e tecnológicas;
3. **Programa Polos Olímpicos de Treinamento Intensivo (POTI)** - Destinado a alunos interessados em participar da OBMEP ou OBM, e que estejam no Ensino Fundamental (8º ou 9º ano) ou no Ensino Médio, o Programa Polos Olímpicos de Treinamento Intensivo oferece cursos gratuitos de matemática para estudantes de todo o país;
4. **Bolsa IHS - OBMEP** - uma iniciativa da IHS Towers, em parceria com a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), com o objetivo de dar apoio financeiro para que meninas talentosas de áreas de Ciências e/ou Exatas possam cursar a Universidade;
5. **Bolsa Tech Fundação Behring** - OBMEP é uma iniciativa da Fundação Behring, em parceria com a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP). As bolsas ofertadas são direcionadas a alunos medalhistas (de qualquer edição da OBMEP) que estejam ingressando em Universidade pública (federal ou estadual) em cursos de áreas tecnológicas. É preciso estar no primeiro período para concorrer a bolsa;

6. **A Bolsa IDOR-Ciência Pioneira** - OBMEP é uma iniciativa da Ciência Pioneira, em parceria com a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), com o objetivo de dar apoio financeiro para que alunos talentosos de áreas de ciências biológicas e médicas possam cursar a Universidade. As bolsas ofertadas são direcionadas a alunos medalhistas (de qualquer edição da OBMEP) que estejam ingressando em universidade pública (federal ou estadual) no primeiro período do ano de abertura das inscrições;
7. **O Programa de Iniciação Científica e Mestrado** - oferece aos estudantes universitários que se destacaram nas Olimpíadas de Matemática (medalhistas da OBMEP ou da OBM) a oportunidade de realizar estudos avançados em Matemática simultaneamente com sua graduação. Os participantes recebem as bolsas por meio de uma parceria com o CNPq (Iniciação Científica) e com a CAPES (Mestrado e Doutorado).
8. **Clube de Matemática da OBMEP** - O programa propicia outros modos de estudo da Matemática entre alunos e professores, com atividades interessantes e em ambiente interativo. Crie com seus amigos um clube de Matemática, participe de gincanas e competições nacionais.

Todas essas informações podem ser consultadas no site oficial da OBMEP (<http://www.obmep.org.br/index.htm>)

Assessoria de Olimpíadas Educacionais (AOED) – Diretoria de Modalidades Educacionais

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

6. Informações – PROGRAMA PRONTOS PRO MUNDO

Interessados: Equipe Gestora

Prezados,

Nesta edição do boletim do **Prontos Pro Mundo**, reunimos atualizações importantes para estudantes, famílias e educadores.

Sobre o Processo Seletivo 2026.1, destacamos informações sobre o **curso de inglês *Open English***.

Trazemos esclarecimentos sobre Equivalência de Estudos, o Calendário Mensal do programa para acompanhamento das atividades, informações do Concurso Cultural da embaixada e o cronograma das reuniões da agência Griffé.

Fiquem atentos aos prazos e acompanhe todas as atualizações. Seguimos juntos, preparando nossos estudantes para o mundo!

1. PROCESSO SELETIVO 2025.2 - INTERCÂMBIO

A 3ª convocação para intercâmbio, referente ao edital 07/2025, será publicada até 06 de março de 2026. Pedimos atenção aos prazos para inserção dos termos na SED. Em caso de dúvidas, procure o supervisor ponto focal da URE.

2. PROCESSO SELETIVO 2026.1 - CURSO OPEN ENGLISH

Os estudantes selecionados para a **Fase 1 do Programa Prontos pro Mundo** já podem iniciar o curso intensivo de inglês oferecido em parceria com a Open English. A iniciativa amplia o acesso dos estudantes da rede estadual ao aprendizado de idiomas e às oportunidades educacionais internacionais.

Nesta etapa, os alunos participam de uma formação on-line com aulas ao vivo e atividades na plataforma. Para acessar, o estudante deve entrar na Sala do Futuro, clicar no card da Open English e selecionar seu nível de proficiência (o aluno pode optar por iniciar do zero ou fazer

um teste de nivelamento). Após o nivelamento, é possível agendar as aulas e iniciar as atividades.

 **Prazo importante:** os estudantes selecionados têm até o dia 20 de março para selecionar sua turma.

A participação nas aulas ao vivo é uma parte central da aprendizagem. Por isso, é fundamental a mobilização da rede — Unidades Regionais de Ensino, supervisores, gestores escolares e equipes pedagógicas — para incentivar os estudantes a acessarem a plataforma e participarem das aulas.

Para apoiar a rede, estão disponíveis os seguintes materiais:

 [Documento Orientador do Curso](#)

 [FAQ – Perguntas Frequentes sobre o curso](#)

Contato: rafaela.salomao@apoiofde.sp.gov.br

3. EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Solicitamos aos Supervisores de Ensino – Ponto Focal do Prontos Pro Mundo, que orientem as Unidades Escolares para a realização da **equivalência de estudos** dos alunos que retornaram ao Brasil. Os estudos realizados no exterior pelo **Programa Prontos pro Mundo** terão equivalência concedida conforme a **Deliberação CEE nº 21/2001** e a **Resolução SEDUC nº 84/2024**.

4. EMBAIXADA PRONTOS PRO MUNDO

Concurso Cultural do Prontos Pro Mundo

Prezados estudantes,

Informamos que, assim que todos os vídeos enviados forem analisados, juntamente com os critérios estabelecidos para avaliação, divulgaremos as informações e os resultados neste mesmo canal de comunicação.

Agradecemos o engajamento e a dedicação de todos que participaram desta iniciativa, compartilhando suas trajetórias e experiências no Programa Prontos pro Mundo.

5. CRONOGRAMA - REUNIÕES GRIFFE - AUSTRÁLIA - 2026

Solicitamos que acompanhem os estudantes intercambistas sob sua supervisão referente a participação das reuniões de orientação organizadas pelas agências de intercâmbio.

Segue o **cronograma oficial das reuniões com respectivos horários e links de acesso.**

Próximas reuniões:

Embarques em abril/2026:

Reunião 06 - Reunião pré-embarque		Links de acesso
Austrália 01	19/03 - 16h	meet.google.com/yyc-krqk-eea
Austrália 02	19/03 - 17h	meet.google.com/cig-thvy-jms

Agradecemos o apoio e parceria de sempre.

Dúvidas: Rose Rodrigues- (11) 2075-4594

Departamento de Intercâmbio (DPIN) – Diretoria de Modalidades Educacionais

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

SUCOR

Comunicado DIISE

1. Retificação do Informativo – Concessão de Transporte Escolar para Transferência por Escola de Escolha

Prezados Diretores de Escola,

A Coordenadoria de Transporte Escolar – COTRANS, por meio da Divisão de Transporte Escolar – DTRAESC, vem por meio deste **retificar as orientações constantes no Informativo COTRANS/DTRAESC – Janeiro/2026**, que trata da migração das indicações de Transporte Escolar para o ano letivo de 2026.

No que se refere à **concessão de Transporte Escolar para alunos transferidos por intenção/escola de escolha**, esclarecemos que:

A regra para atendimento do Transporte Escolar seguirá estritamente o disposto na Resolução de Matrícula vigente e na Resolução SEDUC nº 161/2025, que regulamenta o Transporte Escolar na Rede Estadual.

Assim, fica estabelecido que:

- O atendimento ao Transporte Escolar será garantido prioritariamente ao aluno **matriculado em unidade escolar indicada pela Unidade Regional de Ensino mais próxima de sua residência**, conforme critérios de georreferenciamento e disponibilidade de vaga;
- A concessão **não estará condicionada à mudança da segmentação de modalidade ou horário (PEI 7h, PEI 9h ou período regular)**;

- Transferências realizadas por opção da família para unidade diversa daquela indicada como mais próxima da residência **não geram, automaticamente, direito ao Transporte Escolar**, devendo ser observados os critérios legais vigentes;
- O sistema Secretaria Escolar Digital – SED realizará o **bloqueio automático das indicações** ao Transporte Escolar nos casos de matrícula por opção, impedindo a homologação até que haja análise e eventual autorização da Unidade Regional de Ensino, quando cabível;
- Eventuais excepcionalidades deverão estar devidamente justificadas e analisadas pela Unidade Regional de Ensino, nos termos da normativa vigente.

Reforçamos que todas as análises deverão observar rigorosamente os critérios estabelecidos na regulamentação oficial, garantindo isonomia, transparência e conformidade legal na concessão do benefício.

Solicitamos ampla divulgação desta retificação junto às Unidades Escolares.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Transporte Escolar – COTRANS

Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – DIISE

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP

2. Divulgação de Editais e Portarias – DOE

Interessados: Servidores da Rede

Para ciência e conhecimento de todos, encaminhamos, na íntegra, as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado – DOE, contendo os respectivos editais e portarias, bem como as datas de publicação.

EDITAL – BANCO DE TALENTOS

Agente de Organização Escolar – AOE, com atuação prioritária no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial. Publicado na edição de 03 de março de 2026.

Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 09/2026

Dispõe sobre o cronograma de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, por meio do Banco de Talentos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP, e dá providências correlatas. Publicado na edição de 02 de março de 2026.

Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 14/2026

Dispõe sobre os procedimentos de inscrições e demais etapas do Banco de Talentos para Intérprete/Interlocutor de Libras, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP, e dá providências correlatas. Publicado na edição de 02 de março de 2026.

Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 15/2026.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos ao Cadastro Emergencial 2026 para contratação temporária da função de Professor de Ensino Fundamental e Médio - PEFM, por meio do Banco de Talentos, conforme Edital nº 001/2026, publicado em 02/03/2026, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, e dá providências correlatas. Publicado na Edição de 1 de janeiro de 2026

EDITAL – BANCO DE TALENTOS

Intérprete/Interlocutor de Libras

Torna pública a abertura de cadastro no Banco de Talentos – BT, destinado à formação de cadastro reserva para contratação temporária para atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras na rede estadual de ensino, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente. Publicado na edição de 23 de fevereiro de 2026.

EDITAL 001/2026 – BANCO DE TALENTOS

CADASTRO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 001/2026

A Diretoria de Pessoas - DIPES, da Subsecretaria Corporativa - SUCOR, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Lei Complementar nº 1093, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 1430, de 16 de julho de 2025, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Cadastro Emergencial destinado à contratação de docentes para atuação no Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino, por meio de avaliação de títulos, experiência profissional e desempenho na Prova Nacional Docente - PND, a ser realizado por intermédio da plataforma Banco de Talentos - BT, mediante as condições estabelecidas neste edital. Publicado na Edição de 2 de março de 2026

EDITAL – BANCO DE TALENTOS

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – AOE COM ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A inscrição no Banco de Talentos - BT tem por finalidade registrar o interesse para o desempenho da função de Agente de Organização Escolar - AOE com atuação prioritária no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme inciso XXVII, da Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC 52/2011, cuja redação foi dada pela Resolução SEDUC nº 142/2025, garantindo ao candidato inscrito a possibilidade de convocação para os Processos Seletivos Simplificados - PSS das Unidades Regionais de Ensino – URE.
2. As inscrições poderão ser realizadas por AOE com vínculo ativo junto à SEDUC, das categorias efetivo, estável e contratado por tempo determinado ou candidato a contratação para exercer a função de AOE.
3. As convocações para participação nos PSS serão publicadas pelas unidades escolares.

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos editais e de todas as etapas do processo, bem como, a inscrição em PSS próprio de cada unidade escolar.

5. O candidato que não for classificado dentro do número de vagas da unidade escolar permanece com a possibilidade de concorrer em outros PSS, nas URE em que esteja inscrito.

6. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos dos artigos da Lei Complementar nº1.093/2009.

7. Cabe à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD da URE informar às unidades escolares o contingente de inscrições recebidas e o quantitativo de vagas disponíveis.

8. O edital das unidades escolares será publicado no sítio eletrônico da respectiva URE.

9. A participação no PSS não obriga a unidade escolar a aproveitar todos os candidatos inscritos.

10. A inscrição no BT e a participação no PSS **não asseguram direito à contratação**, constituindo apenas **expectativa de direito**, condicionada ao resultado da entrevista e à existência de vagas, tratando-se exclusivamente de **cadastro de interesse**.

.

11. No ato da inscrição, deverão ser anexados os documentos comprobatórios para utilização de pontuação diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - PPI ou para participação como Pessoa Com Deficiência - PCD, conforme previsto nos capítulos VI e VII deste edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA AOE COM VÍNCULO ATIVO JUNTO A SEDUC (EFETIVOS, ESTAVEIS E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO)

12. O candidato deverá atender, alternativamente, aos seguintes requisitos:

- a) possuir formação específica, com carga horária mínima de cento e oitenta horas, que habilite o profissional a atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial; ou
- b) estar cursando ou manifestar interesse em cursar a formação referida na alínea “a”, quando não concluída no ato da inscrição, desde que conclua no prazo máximo de até três meses, contados da data de publicação deste edital.

13. No ato da inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, possuir vínculo ativo junto à SEDUC, na condição de AOE efetivo, estável ou contratado por tempo determinado, comprometendo-se a apresentar, na data da entrevista, declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

14. O candidato, no ato da inscrição no BT, declara, sob as penas da lei, que atende, na data do exercício da função, aos seguintes pré-requisitos, nos termos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e alterações posteriores:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) possuir, na data da contratação, idade mínima de dezoito anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) ter concluído o Ensino Médio;
- f) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- g) ter sido aprovado no processo seletivo previsto neste edital;
- h) apresentar aptidão física e mental para o desempenho das atribuições da função;
- i) conhecer e concordar com todas as condições estabelecidas neste edital.

15. O candidato deverá atender, também, ao disposto no item 12 deste Edital.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

16. O candidato exercerá as atribuições de AOE, com foco prioritário no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme previsto na Resolução SEDUC nº 52/2011 e na Resolução SEDUC nº 142/2025, quando selecionado em PSS.

V – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

17. Os vencimentos da função de AOE serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº1.144/2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373/2022, e demais normas vigentes.

18. A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, presencialmente.

VI – DAS INSCRIÇÕES

19. A inscrição no BT não dispensa a comprovação dos requisitos exigidos neste edital, os quais deverão ser apresentados nos momentos e etapas indicados, especialmente, por ocasião da convocação, da entrevista e da formalização da contratação.

20. As inscrições estarão abertas de 04/03/2026 a 31/03/2026 e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio da plataforma Banco de Talentos da SEDUC, disponível em <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.

21. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar até três URE para fins de participação no PSS.

22. A divulgação da lista de inscritos será realizada pela CECTD da URE, no sítio eletrônico da URE.

23. Todas as informações prestadas na inscrição deverão ser validadas pela URE e pela unidade escolar.

VII – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

24. É assegurado às Pessoas Com Deficiência o direito de inscrição no PSS, nos termos do Decreto Estadual nº 59.591/2013, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 7.853/1989, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função AOE.

25. Será reservado o percentual de 5% das vagas existentes durante o prazo de validade do PSS.

26. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas enquadradas nas categorias previstas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 59.591/2013.

27. O candidato que deseja concorrer às vagas reservadas deverá indicar essa condição no BT e anexar, durante o período de inscrição laudo médico digitalizado, expedido há no máximo dois anos, contendo:

a) espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b) assinatura e carimbo do médico responsável, com número de registro profissional (CRM);

c) nome completo do candidato e número do documento de identidade; e

d) declaração expressa sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função de AOE.

28. O laudo médico deverá estar legível, atualizado e sem rasuras. A não apresentação ou irregularidade no documento implicará na não consideração do candidato como PCD para os fins deste certame.

29. O laudo original deverá ser apresentado no ato da contratação.

30. Além do envio digital, o candidato deverá apresentar o laudo médico original à unidade escolar no ato da formalização do contrato de trabalho. O documento original não será devolvido.

VIII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

31. O candidato que se declarar Preto, Pardo ou Indígena poderá optar pelo sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015, do Decreto Estadual nº 63.979/2018 e das Instruções da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena (CPPNI) nº 1, de 18/05/2019, e nº 2, de 10/08/2019.

32. Ao realizar a inscrição, o candidato que optar pelo sistema deverá cumprir todos os procedimentos gerais previstos neste edital, além das exigências específicas deste capítulo.

33. Os candidatos que fizerem jus à pontuação diferenciada terão acréscimo na pontuação final, conforme os fatores de equiparação estabelecidos no Decreto Estadual mencionado.

34. Para usufruir da pontuação diferenciada, o candidato deverá, cumulativamente:

a) declarar-se Preto, Pardo ou Indígena (autodeclaração);

b) declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo por falsidade de autodeclaração, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015;

c) indicar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

d) preencher e anexar a autodeclaração disponível no Anexo I deste edital no ato da inscrição;

e) anexar os seguintes documentos:

- para candidatos pretos ou pardos: documento oficial de identidade com foto, utilizado apenas em caso de dúvida quanto à autodeclaração;

- para candidatos indígenas: Registro Administrativo de Nascimento do Índio (RANI) próprio ou, na ausência, RANI de um dos genitores ou autodeclaração.

35. Todos os documentos deverão ser anexados conforme as orientações do sistema de inscrição.

36. As declarações e documentos deverão estar assinados e datados, sendo de responsabilidade do candidato todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica.

37. O candidato poderá optar por não utilizar a pontuação diferenciada, concorrendo no sistema geral, sendo vedada a alteração dessa escolha após a finalização da inscrição.

38. A lista de inscrições deferidas e indeferidas com pontuação diferenciada será publicada no site da URE, cabendo pedido de recurso no prazo de até dois dias úteis após a divulgação.

39. A análise dos recursos será feita no prazo de até três dias úteis, com publicação do resultado.

40. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo local indicado pela URE, com envio dos documentos digitalizados pertinentes.

41. Os candidatos que optarem pelo sistema de pontuação diferenciada participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos nas demais etapas.

42. A veracidade das autodeclarações será verificada pela Comissão Especial designada para este fim.

43. A verificação da autodeclaração será realizada conforme segue:

a) para candidatos pretos e pardos: por análise fenotípica (aparência), podendo ocorrer por vídeo chamada, caso necessário, mediante convocação única publicada no site da URE e no Diário Oficial do Estado - DOE. A convocação informará data, horário e detalhes da sessão, sendo obrigatória a apresentação do documento de identificação original com foto durante a reunião;

b) para candidatos indígenas: será suficiente a apresentação da documentação exigida neste edital.

44. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

45. Compete à Comissão de Heteroidentificação, com apoio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, analisar pedidos de recursos interpostos contra decisões que apontem falsidade na autodeclaração.

Fórmula para cálculo do fator de pontuação diferenciada (PD):

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPIPD$$

Onde:

PD = fator de pontuação diferenciada;

MCA = média da concorrência ampla (todos os candidatos que pontuaram, exceto PPI);

MCPPI = média da concorrência PPI (pretos, pardos e indígenas habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada).

Observação: Considera-se “concorrência ampla” todos os candidatos que não se declararam PPI ou que, tendo se declarado, optaram por não aderir à pontuação diferenciada.

Fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à nota do candidato PPI:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) \times \text{NSCPPI}$$

Onde:

NFCPPI = nota final após aplicação da pontuação diferenciada;

NSCPPI = nota simples do candidato antes da aplicação da pontuação diferenciada.

Observação: Ao término da fase do certame, a nota final passa a ser considerada como nota simples para classificação geral.

46. Os cálculos já realizados não serão refeitos ou alterados em razão da exclusão de candidatos por falsidade documental.

47. A pontuação diferenciada não será aplicada quando a média da concorrência PPI (MCPPI) for maior ou igual à média da concorrência ampla (MCA).

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

48. Somente poderão ser admitidos estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização ou aqueles de nacionalidade portuguesa que tenham direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, nos termos da legislação vigente.

49. Para inscrição no processo seletivo, será exigida a apresentação do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou documento equivalente.

50. Após a concessão da naturalização ou obtenção dos benefícios do Estatuto da Igualdade, para assumir o exercício da função, o candidato deverá apresentar documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

51. O estrangeiro deverá comprovar, no momento da contratação:

51.1 Naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal): apresentação do deferimento do pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

51.2 Naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal): apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, acompanhado dos documentos que instruíram o pedido, comprovando o preenchimento das condições exigidas pela legislação federal;

51.3 Nacionalidade portuguesa: apresentação de cópia do requerimento para obtenção dos benefícios do Estatuto da Igualdade junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que instruíram o pedido, conforme Decreto nº 3.297, de 19/09/2001.

X – DA ENTREVISTA

52. O PSS será composto por análise documental e entrevista realizada pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar.

53. A entrevista realizada pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, na qual o inscrito se candidatou, considerará critérios como perfil profissional; formação compatível com atuação; comunicação e postura profissional e disponibilidade para o exercício das atribuições.

54. No ato da entrevista o candidato deverá apresentar todos os documentos constantes neste edital.

55. Não haverá aplicação de prova escrita.

XI – DO RESULTADO

56. O candidato selecionado será formalmente comunicado pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar.

57. Caso a unidade escolar de seleção seja distinta da unidade de exercício ou de classificação do candidato, caberá ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar, em conjunto com a URE, adotar os procedimentos administrativos pertinentes para transferência do candidato selecionado.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

58. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio dos canais oficiais da URE ou da unidade escolar, todas as publicações referentes aos processos seletivos dos quais venha a participar.

59. O candidato convocado para contratação deverá submeter-se à avaliação médica para exercício da função, observadas as condições previstas na legislação vigente.

60. O prazo máximo de contratação será de doze meses, podendo ocorrer dispensa antes do término, conforme hipóteses da LC nº 1.093/2009.

61. Conforme estabelecido no artigo 6º da LC nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos duzentos dias do término do contrato anterior.

62. A não apresentação dos documentos comprobatórios e dos demais exigidos em legislação ou a não comprovação de sua autenticidade impossibilitará o exercício da função.

63. Não haverá alteração de vencimentos ou jornada para servidores de vínculo ativo, uma vez que as atividades são inerentes às atribuições do AOE.

64. O AOE com contrato ativo que for selecionado para atuar prioritariamente no acompanhamento,apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão desta atuação.

65. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA (Preto, Pardo ou Indígena)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do Decreto nº 63.979, de 19 dedezembro de 2018, que institui e disciplina o sistema de pontuação diferenciada em concursos públicos, conforme a Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, exclusivamente no âmbito do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo,destinado à seleção de Agentes de Organização Escolar para fins de contratação nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, para atuação nas unidades escolares das Unidades Regionais de Ensino, que:

1. Autodeclaro-me como:

☐ Preto

☐ Pardo

☐ Indígena

2. Não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizado no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade de autodeclaração, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3. Manifesto expressamente meu interesse em utilizar a pontuação diferenciada prevista na legislação vigente;

4. Estou ciente de que o critério para participação no sistema de pontuação diferenciada corresponde exclusivamente à fenotipia (aparência), não sendo considerados ancestralidade, sentimento de pertencimento ou quaisquer outros critérios;

5. Estou ciente de que a constatação de falsidade nesta autodeclaração implicará a aplicação das penalidades legais cabíveis, inclusive a eliminação do Processo Seletivo Simplificado em qualquer fase e a anulação da contratação, se houver, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 09/2026

Dispõe sobre o cronograma de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE através do Banco de Talentos da Secretaria do Estado da Educação – SEDUC, e dá providências correlatas

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, com fundamento no Edital de 26/12/2025 – “Banco de Talentos para Agente de Organização Escolar – AOE”, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para definir o cronograma do procedimento para o ano de 2026, com exceção do mês de janeiro de 2026, já definido na Portaria DIPES nº 02/2026.

Artigo 1º – Fica estabelecido o cronograma de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, com base na Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, de Agente de Organização Escolar – AOE, qual será realizado junto ao Banco de Talentos – BT desta rede estadual.

Artigo 2º - A Divisão de Mobilidade Funcional – DMOB enviará no terceiro dia útil de cada mês, via endereço eletrônico para as Unidades Regionais de Ensino – URE, o contingente atualizado de inscritos no PSS BT.

Artigo 3º - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD divulgará às unidades escolares, na primeira quinzena de cada mês, o contingente de inscrições no BT referente à primeira URE indicada pelo candidato.

Artigo 4º - As URE deverão, mensalmente, observar o seguinte cronograma:

I – realizar análise de Pontuação Diferenciada para as inscrições Pretos, Pardos e Indígenas – PPI, e das inscrições relacionadas à condição de Pessoa com Deficiência

– PCD;

II - dar publicidade, no sítio eletrônico da URE, do contingente de inscrições no BT, que trata o artigo 2º desta Portaria, bem como o resultado das análises relativas ao Sistema de Pontuação Diferenciada PPI e PCD;

III – divulgar, após análise de recursos, a lista mensal de inscritos no BT, elegíveis ao processo seletivo escolar, qual deve ser disponibilizada no sítio eletrônico da URE, indicando, inclusive, os aprovados para a pontuação PPI e os aprovados na condição de PCD; e

IV – dar publicidade, no sítio eletrônico da URE, os editais, das unidades escolares.

Parágrafo único: Os inscritos que solicitarem pontuação diferenciado PPI e PCD poderão, interpor recurso no prazo de até dois dias contados da divulgação do resultado das análises, cabendo a URE analisar e divulgar novamente o contingente de inscrito em até três dias úteis.

Artigo 5º - As unidades escolares, nas quais possuem vagas para contratação temporária de AOE, deverão:

I – realizar processo seletivo em nível de unidade escolar, com todas as suas etapas na segunda quinzena de cada mês;

II – publicar no Diário Oficial do Estado – DOE, pela URE, a classificação do processo seletivo escolar;

III – iniciar processo de contratação dos candidatos selecionados.

Parágrafo único: O processo seletivo mensal e suas etapas deve ser finalizado até o último dia útil de cada mês.

Artigo 6º - As etapas de que trata o artigo 4º desta Portaria, ocorrerão, em cada mês, nas datas fixadas no cronograma constante do Anexo I desta Portaria.

Artigo 7º - As etapas de que trata o artigo 5º desta Portaria, ocorrerão, em cada mês, nas datas fixadas no cronograma constante do Anexo II desta Portaria.

Artigo 8º - O procedimento previsto nesta Portaria não se aplica às URE onde haja processo seletivo próprio em tramitação.

Artigo 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Fase Unidade Regional de Ensino

Mês	Análise PPI e PCD	Publicação inscritos constando resultado análise PPI e PCD	Período interposição de recurso da análise PPI e PCD	Período dos recursos	Publicação contingente final de inscritos	Publicação editais das unidades escolares
Fevereiro	05/02/2026 a 09/02/2026	10/02/2026	10/02/2026 a 11/02/2026	11/02/2026 a 13/02/2026	13/02/2026	11/02/2026 a 13/02/2026
Março	05/03/2026 a 09/03/2026	10/03/2026	10/03/2026 a 11/03/2026	11/03/2026 a 13/03/2026	13/03/2026	11/03/2026 a 13/03/2026
Abril	07/04/2026 a 08/04/2026	09/04/2026	09/04/2026 a 10/04/2026	10/04/2026 a 14/04/2026	15/04/2026	13/04/2026 a 15/04/2026
Maio	07/05/2026 a 08/05/2026	11/05/2026	11/05/2026 a 12/05/2026	12/05/2026 a 14/05/2026	14/05/2026	13/05/2026 a 15/05/2026

Junho	08/06/2026 a 09/06/2026	10/06/2026	10/06/2026 a 11/06/2026	11/06/2026 a 15/06/2026	15/06/2026	11/06/2026 a 15/06/2026
Julho	06/07/2026 a 08/07/2026	09/07/2026	09/07/2026 a 10/07/2026	10/07/2026 a 14/07/2026	15/07/2026	13/07/2026 a 15/07/2026
Agosto	06/08/2026 a 07/08/2026	10/08/2026	10/08/2026 a 11/08/2026	11/08/2026 a 13/08/2026	14/08/2026	12/08/2026 a 14/08/2026
Setembro	04/09/2026 a 09/09/2026	10/09/2026	10/09/2026 a 11/09/2026	11/09/2026 a 15/09/2026	15/09/2026	11/09/2026 a 15/09/2026
Outubro	06/10/2026 a 07/10/2026	08/10/2026	08/10/2026 a 09/10/2026	09/10/2026 a 14/10/2026	15/10/2026	13/10/2026 a 15/10/2026
Novembro	06/11/2026 a 09/11/2026	10/11/2026	10/11/2026 a 11/11/2026	11/11/2026 a 13/11/2026	13/11/2026	11/11/2026 a 13/11/2026
Dezembro	04/12/2026 a 08/12/2026	09/12/2026	09/12/2026 a 10/12/2026	10/12/2026 a 14/12/2026	15/12/2026	14/12/2026 a 15/12/2026

Anexo II

Fase unidade escolar

Mês	Processo seletivo	Publicação da Classificação do processo seletivo	Processo de contratação dos candidatos
Fevereiro	18/02/2026 23/02/2026	a 25/02/2026	26/02/2026 a 27/02/2026
Março	16/03/2026 20/03/2026	a 24/03/2026	25/03/2026 a 30/03/2026
Abril	16/04/2026 23/04/2026	a 27/04/2026	28/04/2026 a 30/04/2026
Maio	18/05/2026 20/05/2026	a 22/05/2026	25/05/2026 a 27/05/2026
Junho	16/06/2026 18/06/2026	a 22/06/2026	23/06/2026 a 26/06/2026
Julho	20/07/2026 22/07/2026	a 24/07/2026	27/07/2026 a 29/07/2026
Agosto	17/08/2026 19/08/2026	a 21/08/2026	24/08/2026 a 27/08/2026
Setembro	16/09/2026 18/09/2026	a 22/09/2026	23/09/2026 a 25/09/2026
Outubro	16/10/2026 21/10/2026	a 23/10/2026	26/10/2026 a 28/10/2026
Novembro	16/11/2026 18/11/2026	a 23/11/2026	24/11/2026 a 27/11/2026
Dezembro	16/12/2026 17/12/2026	a 18/12/2026	21/12/2026 a 23/12/2026

Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº14/2026.

Dispõe sobre os procedimentos de inscrições e demais etapas do Banco de Talentos para Intérprete/Interlocutor de Libras, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, com fundamento no Edital de Abertura de Cadastro em Banco de Talentos para Intérprete/Interlocutor de Libras, publicado em 20 de fevereiro de 2026, expede a presente Portaria para definir o cronograma e os procedimentos administrativos relativos ao referido processo:

Artigo 1º – Fica estabelecido o procedimento de inscrições, entrevistas, análises e demais etapas referentes ao Banco de Talentos destinado à atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, para fins de contratação temporária, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009.

Artigo 2º - Compete à Divisão de Mobilidade Funcional – DMOB o envio às Unidades Regionais de Ensino – URE, semanalmente, especificamente às segundas-feiras, através do e-mail institucional, durante a vigência estabelecida no Edital deste Banco de Talentos, o contingente atualizado de inscritos.

Artigo 3º - Caberá à URE divulgar via sítio eletrônico às terças-feiras a relação dos candidatos convocados para a realização das entrevistas e para a análise de títulos, quando houver a disponibilidade de vagas, durante o ano letivo de 2026.

Artigo 4º - Caberá aos inscritos o acompanhamento das convocações para as entrevistas e entregados documentos para análise e validação da participação no processo.

Artigo 5º - A validação dos candidatos no processo será realizada por meio de análise e seleção de títulos, formação acadêmica e/ou experiência profissional comprovada na área, bem como mediante a realização de entrevista, conforme previsto no respectivo edital.

Artigo 6º - A URE deverá publicar em sítio eletrônico próprio o resultado da classificação no dia subsequente à realização das entrevistas.

Artigo 7º - O candidato terá o direito de interpor recurso quanto à pontuação atribuída, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado de classificação, devendo a análise e decisão sobre o recurso ser realizada pela URE responsável pelo processo de seleção.

Artigo 8º - A URE realizará a análise de recurso no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento, devendo publicar o resultado do recurso e se houver, classificação atualizada, em caráter definitivo, não cabendo mais interposição de recurso pelos candidatos.

Parágrafo único: Caberá à URE divulgar por meio de sítio eletrônico próprio data e horário das sessões de atribuição, após finalizado período de recurso.

Artigo 9º – As sessões de atribuição e eventual contratação observarão a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração, conforme disposto no edital durante o ano letivo de 2026.

Artigo 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 15/2026.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos ao Cadastro Emergencial 2026 para contratação temporária da função de Professor de Ensino Fundamental e Médio - PEFM, por meio do Banco de Talentos, conforme Edital nº 001/2026, publicado em 02/03/2026, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, e dá providências correlatas.

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, com fundamento na necessidade da recomposição do quadro docente, para atendimento contínuo do direito à Educação dos estudantes da rede estadual de ensino, e diante do edital de abertura de inscrições do Cadastro Emergencial 2026 para a função de Professor de Ensino Fundamental e Médio, expede a presente Portaria para definir os procedimentos:

Artigo 1º – Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos referentes ao Cadastro Emergencial - Edital 001/2026, destinado a profissionais interessados em atuar na função de Professor de Ensino Fundamental e Médio da rede estadual de ensino, por meio do Banco de Talentos - BT, conforme vínculo regulamentado pela Lei Complementar nº 1.093/2009.

Artigo 2º - Compete à Divisão de Mobilidade Funcional – DMOB o envio do contingente atualizado de inscritos às Unidades Regionais de Ensino – URE, semanalmente, especificamente às sextas-feiras, através do e-mail institucional do Serviço de Pessoas e Assessoria Técnica da URE, durante a vigência de 02/03/2026 a 30/04/2026, estabelecida no Edital 001/2026.

Artigo 3º - Caberá à Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da URE, após esgotadas todas as possibilidades de atendimento aos docentes classificados nos processos seletivos oficiais da SEDUC e, persistindo a existência de saldo disponível de classes e aulas,

proceder à convocação dos inscritos no cadastro emergencial, durante o ano letivo de 2026, observada a necessidade por componente curricular.

Artigo 4º - Compete à Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas:

I – divulgar, via sítio eletrônico da URE, os candidatos convocados para entrega de documentos que comprovem os pré-requisitos e os critérios de pontuação descritos nos Capítulos II e IV do Edital nº001/2026 para análise e classificação, de acordo com a necessidade das unidades escolares circunscritas à URE;

II – verificar o cumprimento dos pré-requisitos e critérios de pontuação para fins de classificação estabelecidos no edital;

III – proceder à análise de verificação de autenticidade dos títulos, da experiência profissional e do desempenho na Prova Nacional Docente – PND;

IV – deferir ou indeferir, a partir da documentação apresentada, a inscrição do candidato no Cadastro Emergencial;

V – publicar, no sítio eletrônico da URE, a classificação dos candidatos, em até dois dias úteis após o término das convocações; e

VI – efetivar as inscrições dos classificados no Cadastro Emergencial, na Secretaria Escolar Digital –SED.

Artigo 5º - Caberá aos candidatos inscritos no BT o acompanhamento das publicações, convocações e demais etapas do Cadastro Emergencial 2026.

Artigo 6º - A classificação dos candidatos no Cadastro Emergencial 2026 produzirá efeitos,exclusivamente, para fins de participação em sessões de atribuição de classes e aulas, no formato presencial ou mediado pela Plataforma SED, quando houver saldo disponível, não implicando obrigatoriedade de contratação por parte da Administração.

Artigo 7º - As sessões de atribuição e eventual contratação temporária de docentes observarão a ordem de classificação, a disponibilidade de classes e das aulas de cada componente curricular, bem como a necessidade da Administração, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

Artigo 8º - Os docentes com contrato ativo, cuja vigência teve início no ano letivo de 2025, que se encontrem na situação de interrupção de exercício e indicados à permanência, poderão se inscrever no Cadastro Emergencial 2026, desde que, por algum motivo, não tenham participado do Processo Seletivo Simplificado oficial da Pasta.

Artigo 9º – O aproveitamento do contingente formado através do procedimento regulamentado por esta Portaria somente será possível após o esgotamento dos candidatos a que se refere o § 1º do Art.11 da Resolução SEDUC nº 18/2026.

Artigo 10 - Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso único, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado de classificação, devendo o recurso ser protocolado junto à URE presencialmente no setor de protocolo.

§ 1º- A análise e a decisão dos recursos interpostos caberão à Comissão responsável pelo processo, que apreciará exclusivamente os elementos apresentados no recurso, observados os critérios estabelecidos no edital ou ato normativo correspondente, sem prejuízo de eventual correção de ofício.

§ 2º - O resultado da análise dos recursos será divulgado por meio de sítio eletrônico oficial da URE, podendo ser acompanhado, se for o caso, de classificação atualizada, a qual terá caráter definitivo.

Artigo 12 – A classificação no Cadastro Emergencial ficará vigente desde que o candidato não possua impedimento legal ou administrativo para a celebração de contrato.

Artigo 13 – Caberá à URE, após publicação da classificação em sítio eletrônico próprio, inserir a pontuação do candidato classificado na Secretaria Escolar Digital – SED, através do endereço

eletrônico <http://sed.educacao.gov.br>, acessando a funcionalidade “Realizar Inscrição” no menu Atribuição Online > Inscrição Emergencial.

Parágrafo único – Para realização do cadastro na funcionalidade disposta no caput deste artigo é necessário que os dados funcionais e formação curricular do candidato estejam previamente registradas no Portalnet

Artigo 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL 001/2026 – BANCO DE TALENTOS

CADASTRO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 001/2026

A Diretoria de Pessoas - DIPES, da Subsecretaria Corporativa - SUCOR, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Lei Complementar nº 1093, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº1430, de 16 de julho de 2025, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Cadastro Emergencial destinado à contratação de docentes para atuação no Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino, por meio de avaliação de títulos, experiência profissional e desempenho na Prova Nacional Docente - PND, a ser realizado por intermédio da plataforma Banco de Talentos - BT, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital normatiza e torna público exclusivamente o Cadastro Emergencial de profissionais interessados em atuar como Professor de Ensino Fundamental e Médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme a necessidade da Administração, não implicando garantia de convocação, classificação ou contratação imediata.

2. A inscrição no BT confere ao candidato a possibilidade de participação nos procedimentos de seleção para fins de atuar como Professor de Ensino Fundamental e Médio, observada a existência de vagas disponíveis, a compatibilidade da formação apresentada e os resultados obtidos nos processos de seleção, que compreenderão, entre outros critérios, tempo de experiência, a análise de títulos, desempenho na Prova Nacional Docente – PND demais requisitos definidos pela Administração e previstos neste edital.
3. A contratação do candidato, quando houver, será realizada por tempo determinado, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 1.093/2009 e a atribuição de classes e aulas deverá observar integralmente as normas específicas e a Indicação CEE nº 213/2021, assegurando o alinhamento às competências exigidas para a função.
4. A Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas de cada Unidade Regional de Ensino – URE realizará a análise da documentação dos inscritos para validar sua participação e classificá-los no processo.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

EDITAL BANCO DE TALENTOS

INTÉRPRETE/INTELOCUTOR DE LIBRAS

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP, torna pública a abertura de cadastro no Banco de Talentos - BT, destinado à formação de cadastro reserva para contratação temporária na atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras da rede estadual de ensino, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O presente edital tem por finalidade registrar o interesse de profissionais para atuar como intérprete/interlocutor de Libras no Ensino Fundamental e/ou Médio, acompanhando o docente classe ou do ano/série, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, com vistas à formação de cadastro, conforme a necessidade da Administração, não implicando garantia de convocação ou contratação

imediatamente.

2. A inscrição no BT confere ao candidato a possibilidade de participação nos procedimentos de seleção para fins de atuar como Intérprete/Interlocutor de Libras, observada a existência de vagas disponíveis, a compatibilidade da formação apresentada e os resultados obtidos nos processos de seleção, que compreenderão, entre outros critérios, a análise de títulos, competências, experiência profissional, perfil e demais requisitos definidos pela Administração e previstos neste edital.

3. A contratação, quando houver, será realizada por tempo determinado, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 1.093/2009 e a Resolução SEDUC nº 08/2016, alterada pela Resolução SEDUC nº 12/2022, que dispõe sobre a atuação de docentes com habilitação ou qualificação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, na rede estadual de ensino. A atribuição de aulas deverá observar integralmente essas normas e a Indicação CEE nº 213/2021, assegurando o alinhamento às competências exigidas para a função.

4. O presente edital normatiza e torna público exclusivamente o cadastro de reserva de profissionais interessados em atuar como Intérprete/Interlocutor de Libras na rede estadual, não se constituindo em processo seletivo imediato, em garantia de contratação ou classificação.

5. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD, realizará a análise da documentação do inscrito e a entrevista.

II - DOS PRÉ REQUISITOS

1. Poderão se inscrever no BT os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estar em conformidade com os regramentos normativos vigentes da SEDUC em todas as unidades escolares nas quais tenha exercido atividades, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 146, de 26 de novembro de 2025;

II – Possuir habilitação ou autorização para lecionar em classes ou nas aulas do componente curricular pretendido, conforme Indicação CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 29 de outubro de 2021;

III – Possuir idade mínima de dezoito anos completos;

IV – Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – Não possuir impedimentos legais para contratação pela Administração Pública.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o Cadastro Emergencial de profissionais interessados em atuar como Professor de Ensino Fundamental e Médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino estarão abertas no período de 02/03/2026 a 30/04/2026 e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma Banco de Talentos, disponível no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.

2. O Cadastro Emergencial terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser utilizado pelas URE, conforme saldo disponível de classes e aulas e a necessidade de contratação, dentro do período de vigência estabelecido pelo edital.

3. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar até três URE de interesse.

4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar, nos sítios eletrônicos das respectivas URE, as convocações para apresentação da documentação para realização do Cadastro Emergencial.

IV – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação no Cadastro Emergencial será atribuída conforme os critérios a seguir:

I – Tempo de experiência profissional:

- a) Dias de atuação na função (Classe ou Aulas ou Educação Especial): 0,001 ponto por dia;
- b) Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino: 0,002 ponto por dia;
- c) Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino como docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009: 0,005 ponto por dia.

II – Títulos:

- a) Aprovação em concurso público para cargo de docente da SEDUC/SP: 1 ponto;
- b) Diploma de Mestrado: 5 pontos;
- c) Diploma de Doutorado: 10 pontos.

III – Prova Nacional Docente (PND) 2025:

- 1. Desempenho igual ou superior a 70 pontos: 1 ponto.

2. Não será computado tempo de experiência concomitante.
 3. O tempo de experiência previsto nas alíneas “b” e “c” do inciso I deverá ser exclusivo nesta SEDUC.
 4. A data-limite para cômputo do tempo de experiência será 30/06/2025.
 5. Será considerado apenas um diploma por docente para os títulos de Mestrado ou Doutorado.
 6. Serão considerados os títulos de Mestre e/ou Doutor que possuam vínculo correlato ou intrínseco aos componentes curriculares de atuação docente ou, ainda, à área da Educação.
 7. A pontuação final corresponderá à soma de todos os critérios.
 8. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I – Maior idade;
 - II – Maior número de dependentes;
 - III – Maior tempo de experiência profissional na área correlata.
-
1. Persistindo o empate, caberá à banca da URE proceder à classificação final mediante decisão fundamentada.
 2. A URE publicará o resultado da classificação reserva em sítio eletrônico próprio, conforme cronograma estabelecido em Portaria da DIPES.

3. Compete à URE verificar o cumprimento dos requisitos deste edital, deferir ou indeferir o cadastro do candidato e registrar, na Secretaria Escolar Digital - SED, na funcionalidade Cadastro Emergencial os dados do candidato.

4. A classificação dos candidatos será realizada pela SED após o registro realizado pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas.

5. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso quanto à pontuação atribuída, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado da classificação do Cadastro Emergencial da URE, devendo a análise e decisão sobre o recurso ser realizada pela comissão responsável pelo processo.

6. A URE realizará a análise do recurso no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento.

7. Após a análise dos recursos, a URE publicará o resultado e, se for o caso, a classificação atualizada em caráter definitivo e sem efeitos retroativos, não cabendo nova interposição de recurso pelos candidatos.

8. A classificação do Cadastro Emergencial conduzido pela comissão responsável da URE não assegura direito automático à contratação, servindo apenas como referência para fins de convocação, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade de vagas.

V – DA ATRIBUIÇÃO

1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da URE sobre as normas, os prazos e os procedimentos necessários para participação no processo anual de atribuição de classes e aulas.

2. A atribuição de classes e aulas dependerá da disponibilidade de vagas e da classificação dos interessados no Cadastro Emergencial.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação neste cadastro não implica obrigatoriedade de classificação e contratação.
2. Todas as informações prestadas na inscrição poderão ser validadas pela URE e revalidadas pela unidade escolar.
3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este edital.
4. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido pela URE, toda a documentação necessária.
5. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação implicará desistência, sem prejuízo da permanência da inscrição no BT.
6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria de Pessoas – DIPES.
7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
6. Poderão inscrever-se no BT os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

I – Comprovar habilitação ou qualificação em Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS, nos termos da Indicação CEE nº 213/2021, e ser portador de, no mínimo, um dos títulos abaixo relacionados:

Diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;

Diploma de licenciatura plena;

Diploma de nível médio com habilitação em magistério;

Diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

II – Comprovar, quando exigido, experiência profissional na área correspondente;

III – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV – Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – Não possuir antecedentes que impeçam a contratação pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

7. Os candidatos precisam atender aos demais requisitos legais dispostos na Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, na Resolução SE nº 08/2016, alterada pela resolução SEDUC nº 12/2022, e na Resolução SEDUC nº 44/2024, com alterações das Resoluções SEDUC nº 8/2026 e 19/2026.

III - DAS INSCRIÇÕES

8. As inscrições estarão abertas no período de 23/02/2026 até 27/03/2026, e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma Banco de Talentos desta SEDUC, disponível em <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.

9. A inscrição realizada no BT terá validade para o presente ano letivo, podendo ser utilizado pela URE sempre que houver necessidade de contratação.

10. O candidato poderá indicar, no ato da inscrição, até três UREs de interesse.

11. O candidato inscrito será submetido à entrevista, a ser realizada na URE indicada no ato da inscrição, conforme cronograma a ser divulgado oportunamente, com a finalidade de avaliar a adequação do perfil profissional às atribuições da função.

12. É de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar, nos sítios eletrônicos das respectivas UREs, as convocações para entrevista e para participação nas sessões de atribuição.

IV - DAS CONVOCAÇÕES PARA ENTREVISTAS E ANÁLISE DE TÍTULOS

13. A URE deverá divulgar via sítio eletrônico a relação dos candidatos convocados para a realização das entrevistas e para a análise de títulos, cabendo aos inscritos o acompanhamento do respectivo cronograma.

14. A entrevista será realizada na URE indicada pelo candidato no ato da inscrição, observada a ordem de preferência informada, podendo ocorrer em qualquer das unidades escolhidas, de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas.

15. No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente

I – Documento de identificação com foto;

II – Diploma(s) e/ou certificado(s) de conclusão de curso;

III – Histórico(s) escolar(es);

IV – Comprovantes de experiência profissional, quando houver;

V – Currículo atualizado;

16. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às sanções legais em caso de informações falsas ou inconsistentes.

17. A análise será realizada por banca avaliadora e/ou pela CECTD, constituída no âmbito da URE, a qual considerará, entre outros, os seguintes critérios prioritários que fundamentarão a validação dos candidatos no processo.

I – Formação acadêmica compatível com a atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras;

II – Titulação adicional e cursos de formação complementar;

III – Experiência profissional comprovada na área;

IV – Aderência do perfil profissional às necessidades da atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, sendo o candidato submetido à avaliação prática para verificação das competências e habilidades exigidas para o exercício da função.

18. A validação dos candidatos no processo será realizada exclusivamente por meio de análise e seleção de títulos, formação acadêmica e/ou experiência profissional comprovada na área e realização de entrevista.

V – DA PONTUAÇÃO, DO DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

19. A classificação dos candidatos será realizada pela banca avaliadora e/ou CECTD, com base na pontuação obtida após a validação do candidato no processo.

20. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios e métricas abaixo, perfazendo o total de 30 (trinta) pontos:

Quadro – Critérios de Classificação e Pontuação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
01	Tempo de experiência profissional na atuação como intérprete/interlocutor de Libras.	Até 20 pontos
02	Perfil profissional, identificado por meio de entrevista e avaliação prática.	Até 10 pontos

21. A pontuação dos candidatos será atribuída pela banca, observando-se os seguintes critérios:

I – Experiência profissional na atuação como intérprete/interlocutor de Libras: a pontuação será atribuída de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício profissional comprovado na atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, sendo computado 0,005 por dia trabalhado até no máximo 20 pontos;

II – Perfil profissional identificado por meio de entrevista: a pontuação será atribuída a partir da avaliação do perfil do candidato, considerando a aderência às necessidades pedagógicas, técnicas e institucionais na atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, sendo atribuída uma pontuação mínima de 01 ponto e máxima de 10 pontos;

22. A atribuição da pontuação será registrada de forma objetiva pela banca de atribuição da URE, assegurando transparência e possibilidade de revisão, nos termos previstos neste edital.

23. A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios previstos nos incisos I e II do item 21, respeitado o limite de 30 (trinta) pontos.

24. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior idade entre os candidatos empatados;

II – Maior número de dependentes; e

II – Maior tempo de experiência profissional na área correlata.

25. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, caberá à banca de atribuição da URE proceder à classificação final mediante decisão fundamentada.

26. A URE deverá publicar em sítio eletrônico próprio o resultado da classificação.

VI – DOS RECURSOS

27. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso quanto à pontuação atribuída, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado de classificação, devendo a análise e decisão sobre o recurso ser realizada pela URE responsável pelo processo de seleção.

28. A URE realizará a análise do recurso no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento.

29. Após a análise dos recursos, a URE publicará resultado do recurso e se houver, classificação atualizada, não cabendo mais interposição de recurso pelos candidatos.

30. A classificação resultante do processo conduzido pela banca responsável da URE não assegura

direito automático à contratação, servindo apenas como referência para fins de convocação, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade de vagas.

VII – DA ATRIBUIÇÃO

31. As convocações para participação nas sessões de atribuição, ocorrerão conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de vagas.

32. Caberá a URE divulgar por meio de sítio eletrônico próprio data e horário das sessões de atribuição, dando ampla divulgação aos classificados.

33. Caberá ao candidato classificado acompanhar as publicações no sítio eletrônico da URE e comparecer nas sessões de atribuição, conforme indicado.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

34. A participação neste cadastro não implica obrigatoriedade de contratação por parte da SEDUC-SP, por se tratar de cadastro reserva.

35. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este edital.

36. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria de Pessoas – DIPES.

37. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estipulado pela URE, toda a documentação exigida para formalização da contratação, sem qualquer omissão de documentos solicitados.

38. A não apresentação da documentação ou o não comparecimento no prazo estabelecido implicará

desistência, sem prejuízo da permanência no Banco de Talentos.

39. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional - COMOB/DIPES

5. COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUART/SUCOR/DIORF – 2026

São Paulo, 06 de março de 2026

Assunto: Bloqueio temporário do lançamento das prestações de contas do PDDE Paulista – Exercício 2026

Prezados Diretores de Escola,

A Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, por intermédio da Diretoria de Orçamento e Finanças – DIORF, comunica o **bloqueio temporário do lançamento** das prestações de contas do **exercício de 2026**, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – **PDDE Paulista**, no sistema SED.

A medida decorre de ajustes no módulo de prestação de contas, especialmente quanto à implementação da **categorização da fonte de recurso utilizada para custear as despesas**, diretamente na plataforma SED. Tal adequação também se faz necessária em razão da **iminente publicação da nova Resolução unificada do PDDE Paulista**, que demandará padronização das documentações e das informações exigidas no processo de prestação de contas.

Cumpre destacar que a categorização da fonte do recurso se dá em virtude do compromisso da Secretaria da Educação em atender aos critérios de execução estabelecidos pela legislação vigente, cujos índices são monitorados pelos órgãos de controle e de fiscalização, tais como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP e Controladoria Geral do Estado - CGE/SP.

Por fim, o bloqueio tem por finalidade prevenir inconsistências, retrabalho e a necessidade de refazimento de lançamentos e documentações já inseridas no sistema. Ressaltamos que esta ação possui **caráter temporário**, estando a liberação do sistema para novos lançamentos prevista para ocorrer no dia **30/04/2026**, após a conclusão dos ajustes.

Contamos com a compreensão de todos e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SUART/SUCOR/DIORF

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

09.2025 Boletim Semanal da Subsecretaria - EFAPE

Assuntos:

- 1. Pesquisa Diagnóstico Formativo 2026 – Necessidades e Interesses em Formação Docente**
 - 2. Escola de Gestão 1.0 – 1ª Edição/2026 -1º Encontro Síncrono – Módulo 2 em andamento**
 - 3. Informações sobre o curso Escola de Gestão 2.0 - 1ª Edição/2026**
 - 4. Multiplica SP #Professores e #Coordenadores | Início das Formações**
 - 5. Inscrições para o curso Gestão Administrativa Escolar – 1ª Edição/2026, para o QAE**
 - 6. Concurso de Desenho "Toyama"2026**
 - 7. Pesquisa sobre Educação Profissional e Tecnológica - FGV**
-

1. Pesquisa Diagnóstico Formativo 2026 – Necessidades e Interesses em Formação Docente

Público-alvo: Professores, Coordenadores (CGP, PEC, CEC), Vice-Diretores, Diretores e Supervisores da rede estadual paulista.

Informações: A Escola de Formação dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” convida os profissionais da rede estadual a participarem da Pesquisa Diagnóstico Formativo 2026. A iniciativa tem como objetivo identificar as principais necessidades e interesses em formação docente, contribuindo diretamente para o planejamento das trilhas formativas do próximo ano.

Os resultados, conduzidos pela Coordenadoria de Formação de Professores (COPROF), orientam o aprimoramento das ações de formação continuada, com foco especial nos cursos auto instrucionais do AVA-EFAPE e no uso das técnicas do Material Digital.

A pesquisa é anônima, leva de 8 a 10 minutos para ser respondida e representa uma oportunidade para que cada profissional contribua ativamente com a construção de uma política formativa mais alinhada às demandas reais das escolas.

👉 Participe: <https://forms.office.com/r/PecHtz0cag?origin=lprLink>

A EFAPE agradece a colaboração e reforça que cada resposta faz a diferença no fortalecimento das ações formativas da rede.

2. Escola de Gestão 1.0 – 1ª Edição/2026 -1º Encontro Síncrono – Módulo 2 em andamento

Público-alvo: Cursistas Escola de Gestão 1.0 – 1ª Edição/2026

Datas: 09/03 a 13/03/2026

Informações:

Prezada(o) cursista,

Informamos que o 1º Encontro Síncrono do curso Escola de Gestão 1.0 – 1ª Edição/2026 será realizado no período de 09 a 13 de março de 2026, conforme o cronograma de cada turma.

O encontro síncrono é um momento importante de troca de experiências, construção coletiva de conhecimentos e aprofundamento das temáticas do curso, contribuindo para o fortalecimento das práticas de gestão escolar.

🔔 **Atenção:** Verifique a data e horário da sua turma na plataforma do curso e organize-se para participar.

Em caso de dúvidas, consulte os canais oficiais de comunicação do curso [EFAPE](#).

3. Informações sobre o curso Escola de Gestão 2.0 - 1ª Edição/2026

Público-alvo:

- Trilha Escola PEI: equipes gestoras das escolas do Programa Ensino Integral que participaram da Escola de Gestão – 1ª edição (2025) e obtiveram aprovação em 8 a 10 módulos
- Trilha Escola Parcial: equipes gestoras de escolas de período parcial que participaram da Escola de Gestão – 1ª edição (2025) e obtiveram aprovação em 8 a 10 módulos
- Trilha Supervisores de Ensino: supervisores de ensino em exercício na rede estadual (sem pré-requisito de aprovação na Escola de Gestão 2025)

Data: inscrições de 09 a 13/03/2026

Informações: Em 2026, a EFAPÉ inicia a Escola de Gestão 2.0, nova etapa do programa de formação voltado ao fortalecimento das lideranças escolares, com foco na melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes. A edição mantém parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e apresenta novos casos reais da rede e experiências atualizadas de gestão, assegurando rigor metodológico e alinhamento às melhores evidências em gestão educacional.

A formação está organizada em **três trilhas específicas** possibilitando aprofundamento formativo de acordo com o contexto de atuação dos participantes:

- Trilha Escola PEI: foco em liderança pedagógica e organização estratégica das ações escolares.
- Trilha Escola Parcial: ênfase em gestão do tempo, priorização pedagógica, uso intencional de recursos e fortalecimento das rotinas institucionais.
- Trilha Supervisores de Ensino: abordagem do papel estratégico da supervisão, acompanhamento pedagógico orientado por evidências, desenvolvimento das equipes gestoras e liderança territorial articulada às políticas da Secretaria.

A Escola de Gestão 2.0 reforça o compromisso da EFAPE com a formação continuada baseada em evidências, a troca qualificada entre territórios e o fortalecimento de uma cultura de liderança com impacto direto nas escolas.

 Como se inscrever: As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Secretaria Escolar Digital (SED). Participe e dê continuidade ao seu percurso formativo na Escola de Gestão.

 Cursistas: atenção ao prazo das inscrições. Acompanhem as orientações e documentação que serão divulgadas no Portal EFAPE - Escola de Gestão e outros canais oficiais.

4. Multiplica SP #Professores e #Coordenadores | Início das Formações

Público-alvo: professores/coordenadores multiplicadores e professores/coordenadores cursistas

Datas: a partir de 09/03/2026

Informações: Na próxima semana daremos início às formações síncronas do primeiro semestre com os professores multiplicadores, professores cursistas, coordenadores multiplicadores e coordenadores cursistas.

O encontro tem como foco o acolhimento, o alinhamento de expectativas e a introdução aos temas centrais da edição. Também contempla a apresentação da estrutura do programa e a organização das formações ao longo do semestre.

As pautas formativas são elaboradas pela EFAPE e utilizadas pelos Professores Multiplicadores na condução das formações remotas. Com esse início, o programa reforça o alinhamento da rede e fortalece o trabalho colaborativo que se desdobra nas escolas ao longo do semestre.

5. Inscrições para o curso Gestão Administrativa Escolar – 1ª Edição/2026, para o QAE

Público-alvo: Profissionais do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da rede estadual de ensino.

Data: Inscrições até **27/04/2026**

Informações: Já está no ar o curso **Gestão Administrativa Escolar – 1ª Edição/2026**, disponibilizado pela Escola de Formação dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

A formação foi especialmente desenvolvida para fortalecer a atuação dos **profissionais do Quadro de Apoio Escolar (QAE)**, reconhecendo seu papel estratégico como elo fundamental entre gestão, equipe pedagógica e comunidade escolar.

Com carga horária total de 12 horas, o curso está organizado em quatro módulos e tem como foco a promoção da organização assertiva dos procedimentos administrativos, o uso adequado das ferramentas digitais institucionais e o desenvolvimento de uma comunicação administrativa humanizada e ética.

Ao longo do percurso formativo, os participantes poderão refletir sobre sua prática cotidiana, aprimorar rotinas administrativas e fortalecer sua atuação profissional, alinhada às demandas da escola contemporânea.

Curso disponível em:
<https://efape.educacao.sp.gov.br/acao-formacao/gestao-administrativa-escolar-1a-edicao-2026/>

Participe!

6. Concurso de Desenho “Toyama” 2026

Público-alvo: Unidades Regionais de Ensino, Unidades Escolares, professores

Datas: Fase Escola – produção e seleção dos desenhos: 06/03 a 29/05/2026

Informações: A SEDUC-SP, a convite do Governo da Província de Toyama, participa desde 2007 do Festival de Arte e Cultura da Província de Toyama, com produções artísticas autorais infanto-juvenis elaboradas por estudantes da rede pública estadual de ensino, selecionadas através do Concurso de Desenho “Toyama”.

O concurso é voltado para estudantes com até 15 anos de idade das escolas da rede pública estadual de ensino, regularmente matriculados nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e no Centro de Estudos de Línguas (CEL) – japonês.

Para saber mais acesse o regulamento em:
<https://cre.educacao.sp.gov.br/premios-e-concursos/>

Dúvidas entrar em contato pelo e-mail: premioseconcursoscre@educacao.sp.gov.br

7. Pesquisa sobre Educação Profissional e Tecnológica - FGV

Público-alvo: Docentes da Educação Profissional e Tecnológica

Data: até 31/03/2026

Informações: A EFAPE apoia estudantes de pós-graduação, universidades, grupos de pesquisa e instituições interessadas em realizar investigações no âmbito da rede estadual de ensino. O objetivo é estimular reflexões e propor possibilidades de melhoria na qualidade da formação de estudantes e de educadores. Nesse sentido, solicita-se às Unidades Regionais de Ensino que divulguem e encaminhem o link da presente pesquisa ao público-alvo indicado, a fim de ampliar a participação e a coleta de dados.

Acesse em: [Perfil dos Professores da Educação Profissional e Tecnológica da Rede Estadual Paulista](#)